

**LEI MUNICIPAL Nº 2.047 – DE 29 DE MAIO DE 2018.**

“Introduz alterações no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras Providências”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.587, de 03 de setembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será composto por quatro (04) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que segue:

**I – Do Poder Público**

- **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.**

**II – Da Sociedade Civil**

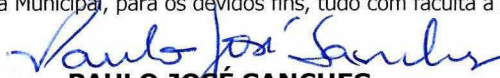
- **01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;**
- **01 (um) representante de entidades e organizações sociais voltados ao amparo dos idosos.**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 29 de maio de 2018.

  
**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração